



**França**  
Vereador

77  
**Câmara Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº **77**

**DESPACHO**

EM Pauta para Recurso de Emendas  
R.D. Preto, 01 ABR 2021 de

**EMENTA:**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO PORTAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER.

SENHOR PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 791/2021  
Data: 01/04/2021 Horário: 14:41  
LEG - PL 77/2021

Senhor Presidente

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º.** Ficam obrigadas, a Administração Pública Direta e a Administração Pública Indireta, a criar (página/espço) para divulgação em seus principais portais eletrônicos, os telefones, e-mails, sites e outros canais que possam facilitar qualquer munícipe da nossa cidade a denunciar a violência praticada contra a mulher.

**Parágrafo Primeiro:** entende-se como setores da Administração Pública Direta: a Administração; Assistência Social; Casa Civil; Cultura e Turismo; Educação; Esportes; Fazenda; Governo; Infraestrutura; Inovação e Desenvolvimento; Meio Ambiente; Negócios Jurídicos; Obras Públicas; Planejamento e Gestão Pública e Saúde.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**França**

Vereador

**Parágrafo Segundo:** entende-se como órgãos da Administração Pública Indireta: a Coderp; Cohab; Daerp; Fundação Dom Pedro II; Fundação de Formação Tecnológica; Fundet; Guarda Civil Metropolitana; IPM; Sassom e Transerp.

**Art. 2º.** Na página/espço destinada à denúncia, deverão constar, no mínimo, os canais:

Telefone 180 (Central de Atendimento à Mulher); Aplicativo: SOS MULHER e nos telefones em Ribeirão Preto: (16) 3636-3311 (16) 3603-1199 (NAEM – Núcleo de Atendimento Especializado À Mulher)  
Telefone 190 (Polícia Militar);  
Telefone 181 (Disque Denúncia Policia Civil);  
E-mail: [delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br](mailto:delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br)  
Site: <http://www.ssp.sp.gov.br/SERVIÇOS/denuncias>

**Art. 3º.** A divulgação será feita por prazo indeterminado.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões 01 de Abril de 2021

**Vereador França**  
**PSB/SP**



**França**  
Vereador

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

É do conhecimento público e notório que, cotidianamente, a mulher é vítima de crimes praticados em direção à sua vida pessoal, em seu núcleo familiar/amoroso (sobretudo em seu relacionamento) e em ambientes públicos/de trabalho. Os crimes, ou formas de violência, destacam-se como: violência física, moral, sexual, psicológica, patrimonial obstétrica, entre outras, podendo inclusive levar ao feminicídio (homicídio baseado no gênero - amplamente definido como o assassinato de mulheres).

Também é correto afirmar que o isolamento social devido à pandemia da COVID 19, colaborou para que os casos de violência doméstica sofressem drásticos aumentos ao longo dos anos de 2020 e já em 2021.

Em matéria veiculada na imprensa - emissora de televisão EPTV, afiliada à Rede Globo, nas datas de 10/03/2021 e 30/03/2021, somente no Poder Judiciário local, foram registrados 10 casos por dia de denúncias de violência contra mulher no ano de 2020; e, no ano de 2021 (por enquanto) a média subiu para 12 casos por dia, ou seja, **aumento de 20% (vinte por cento)**.

Noticiou-se ainda, que no ano de 2019 foram deferidas 124 Medidas Protetivas; em 2020 – 147 Medidas Protetivas e, em 2021 (somente até março) 167 Medidas Protetivas.

Outro dado alarmante e dramático veiculado (no mesmo órgão de imprensa) foi quanto ao número de casos de estupros: no ano de 2020 foram registrados 56 casos e, especificamente nos meses de janeiro e fevereiro, do mesmo ano, foram 06 casos.

Em comparação, neste ano de 2021, somente nos meses de janeiro e fevereiro foram registrados 26 casos, o que resulta **um aumento de 433% (quatrocentos e trinta e três por cento)**, em relação aos 02 (dois) meses do ano de 2020.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**França**

Vereador

Portanto, o objetivo dessa proposição legal é promover cada vez mais às mulheres e aos demais munícipes, o acesso aos canais de denúncias através das páginas digitais dos entes públicos da nossa cidade, a fim de amenizar o sofrimento e direcionar as providências cabíveis contra a violência, com a imposição da lei.

Sala das Sessões 01 de Abril de 2021



---

**Vereador França**  
**PSB/SP**